GOVERNO MUNICIPAL
Jupiá
SANTA CATARINA

Rua Rio Branco | 320 | Centro
Jupiá | Santa Catarina | CEP 89.839-000
Fone (49) 3341-0000
CNPJ 01.593.132/0001-37
www.jupia.sc.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 005/25 de 24/01/2025.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

MUNICÍPIO DE JUPIÁ, pessoa jurídica de direto público, estabelecida a Rua Rio Branco, 320, centro, com sede e foro na cidade de Jupia, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n.° 01.593.132/0001-37, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ,** inscrito no CPF n.° 986.xxx.xxx.-68, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ nº. 11.381.861/0001-83, neste ato representado por seu Presidente, **LUCIA ADRIANE GONSALVES ANTUNES,** titular do CPF nº 987.xxx.xxx-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CERTA SISTEMAS INFORMATIZADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Tocantins, bairro Vila Isabel, na cidade de Pato Branco – PR, inscrita no CNPJ n.º 02.792.912/0001-79, neste ato representada pelo sócio Administrador, **ALCENIR LUIZ PATERNO,** residente e domiciliado no mesmo endereço, titular do CPF n.º 645.XXX.XXX-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,**

Que de comum acordo e com amparo legal na Legislação vigente, em especial o Processo Licitatório nº 1/2025 modalidade de Pregão Eletrônico nº 1/2025, resolvem contratar o objeto do presente, pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a licença de uso de sistema de gestão de saúde pública conforme segue:

Item	Especificação	Qtd	Un	R$ Unitário	R$ Total
01	Licença do uso de sistema de gestão de saúde pública conforme especificação do termo de referencia, sem limites de usuários, já incluso suporte tecnico conforme necessidade.	12	Mês	3.000,00	36.000,00
02	Implantação, instalação e treinamento	01	Un	2.000,00	2.000,00
	TOTAL				38.000,00

(trinta e oito mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O custo dos serviços de licença, conforme objeto, será de R$ 3.000,00(três mil reais) mensais, com estimativa para o exercício de 2025, de R$ 36.000,00(trinta e seis mil reais).

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento sera efetuado até o dia 10(dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação pela Contratada de Nota Fiscal/Fatura.

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato, serão processadas no orçamento vigente para o exercício de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

O valor fixado no item anterior não será reajustado durante o exercicio de 2025, havendo prorrogação do presente Contrato, o valor sera reajustado pelo Índice de Preços ao Consumidor – IPCA, dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme solicitação do município;
Prestar os serviços conforme descrito na cláusula primeira do objeto;
Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Fiscalizar e controlar a prestação dos serviços;
Esclarecer as duvidas que lhe forem apresentadas;
Cumprir as condições de pagamento.

GOVERNO MUNICIPAL
Jupiá
SANTA CATARINA

Rua Rio Branco | 320 | Centro
Jupiá | Santa Catarina | CEP 89.839-000
Fone (49) 3341-0000
CNPJ 01.593.132/0001-37
www.jupia.sc.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGENCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de 24 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2025, podendo ser prorrogado para o exercício seguinte, uma vez tratar-se de serviços contínuos, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nenhuma modificação será introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do município;

Os casos omissos a este Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente em especial a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos especificados na legislação vigente, em especial a lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste – SC, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em 02(duas) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Jupiá – SC, 24 de janeiro de 2025.

CERTA SISTEMAS INFORMATIZADOS LTDA:02792912000179 Assinado de forma digital por CERTA SISTEMAS INFORMATIZADOS LTDA:02792912000179 Dados: 2025.01.27 10:33:45 -03'00'

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALCENIR LUIZ PATERNO
Contratado

Fiscal designado para este contrato:

Lúcia Adriane Gonsalves Antunes - _____
Assinatura

Testemunhas:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
ASSINATURA	ASSINATURA

Deise Lúcia Noal Ribeiro
Auxiliar Administrativo
CPF 037602339-29
Matr 253/04

Carmen Liane Fel...
Fiscal de Tributos e Obr...
CPF 042.024.569-39/Matr 157/01

Após análise do conteúdo acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/21, opinando assim pela assinatura do presente termo aditivo.

Jorge Matiotti Neto - Assessor Jurídico
OAB/SC 17879-B

PUBLICADO NO MURAL
EM 24/01/25
Ledi Bonszkowski de Souza
Portaria de Designação 167/20